



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/10/2023

**Edital PROGRAD nº 68/2023 de 06 de outubro de 2023****PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA O CURSO DE MEDICINA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96 e o Regimento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Transferência Voluntária Exclusivo para o Curso de Medicina para o ano de 2024.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
1 DIVULGAÇÃO do Edital	06/10/2023
2 PRAZO para solicitar isenção da taxa de inscrição	09 a 10/10/2023
3 PRAZO para análise das solicitações da isenção da taxa de inscrição	11/10/2023
4 Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	13/10/2023
<b>1ª ETAPA – INSCRIÇÃO</b>	
5 PRAZO para abertura de processo de inscrição de TODOS os candidatos, exclusivamente pelo SEI	09 a 18/10/2023
6 PRAZO para análise das solicitações de inscrição	09 a 20/10/2023
7 Divulgação da LISTA PRELIMINAR de inscrições homologadas	23/10/2023
8 PRAZO para interposição de recursos quanto as inscrições homologadas	24 e 25/10/2023
9 ANÁLISE de recursos	26 e 27/10/2023

10	Divulgação da LISTA FINAL de todos os candidatos classificados para a 2ª ETAPA	30/10/2023
<b>2ª ETAPA – DESEMPENHO ENEM E ANÁLISE CRITÉRIOS</b>		
11	PERÍODO de análise do desempenho do ENEM e critérios documentais – item 6.3 “a” a “h”	31/10 a 03/11/2023
12	Divulgação da LISTA PRELIMINAR dos candidatos APTOS à 3ª ETAPA	06/11/2023
13	PRAZO para interposição de recursos ao resultado da Lista Preliminar da 2ª ETAPA	07 e 08/11/2023
14	ANÁLISE de recurso	09/11/2023
15	Divulgação da LISTA FINAL de todos os candidatos classificados para a 3ª ETAPA	10/11/2023
<b>3ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO</b>		
16	<u>APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</u> : Período para inserção, no processo de inscrição no SEI, dos planos de ensino/ conteúdos programáticos/ cargas horárias, pelo (a) CANDIDATO (A), das disciplinas aprovadas no curso de Medicina, na IES de origem, correspondentes às disciplinas de primeiro e segundo semestres do curso da UFCSPA (vide ANEXO I) -	13 a 14/11/2023
17	<u>ANÁLISE DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</u> : Período de análise dos planos de ensino/ conteúdos programáticos/ cargas horárias, pela COMISSÃO EXAMINADORA, das disciplinas aprovadas no curso de Medicina na IES de origem	16 a 24/11/2023
18	HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL para candidatos concorrentes às vagas do Grupo 3 (G3)	27/11/2023
19	Divulgação do Resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo - candidatos classificados, dentro das vagas existentes, e as respectivas disciplinas aproveitadas	28/11/2023
20	PRAZO para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	29 e 30/11/2023
21	Divulgação da CONVOCAÇÃO – local e horário - para a Heteroidentificação Recursal no sítio institucional (somente grupo G3)	01/12/2023
22	Heteroidentificação Recursal - PRESENCIAL dos candidatos às vagas do Grupo 3 (G3)	04/12/2023
23	Divulgação do Resultado FINAL do Processo Seletivo , após análise de recursos	05/12/2023
<b>MATRÍCULA – CANDIDATOS CLASSIFICADOS</b>		
24	Período para ABERTURA do Processo de matrícula Extra SiSU pelo candidato classificado, contendo os documentos necessários previstos no item 12.1	06 a 11/12/2023
25	Divulgação/Convocação de candidatos SUPLENTEs – condicionada a existência de vagas	12/12/2023
26	Data LIMITE para inclusão – no SEI, pela Coordenação de Curso, no Processo de Matrícula Extra SiSU, do aconselhamento de matrícula	08/02/2024
27	Data para inclusão , pelo DERCA, do comprovante de vínculo no Processo de Matrícula Extra SiSU do aluno	22/02/2024
28	DATA LIMITE para inclusão, pelo candidato classificado, de documento emitido pela IES de origem, conforme previsto no item 11.4	04/03/2024
29	Início das aulas	11/03/2024

## 2. DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, CURSO EQUIVALENTE E PRÉ-REQUISITOS

2.1. A Transferência Voluntária é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior Brasileira (IES) autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UFCSPA.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes (**conforme disponibilidade no Item 3. DAS VAGAS, QUADRO 2**), e período definido no item 6.1, o candidato que preencha a seguinte condição:

- a) Esteja, devidamente matriculado no curso de Medicina em Instituição de Ensino Superior Brasileira, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Tenha cursado, com aprovação, o 1º e 2º semestres do Curso de Medicina em sua instituição de origem, até a data da inscrição prevista no item 6.1.
- c) Tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos anos de 2022, 2021, 2020 ou 2019.
- d) Tenha atingido a nota mínima de corte prevista para a modalidade pretendida de inscrição de acordo com o estabelecido no QUADRO 2. Candidatos com nota inferior ao determinado para a sua modalidade serão ELIMINADOS deste Processo Seletivo, não cabendo alteração no que se refere à seleção da modalidade inicialmente indicada pelo candidato.
- e) Tenha ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

2.3. É vedada a Transferência Voluntária para o primeiro semestre do curso pretendido e para o período de internato (estágio da medicina do nono ao décimo segundo semestre do curso).

2.4. É vedada a participação de candidatos em situação de trancamento de matrícula em seu curso de origem na data de inscrição prevista no item 6.1 deste edital.

## 3. DAS VAGAS, DA NOTA DE CORTE PARA CADA MODALIDADE E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo, bem como a nota de corte definida para cada modalidade estão disponíveis no **QUADRO 2** deste Edital.

3.2. O candidato interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por **uma** das modalidades apresentadas a seguir:

### QUADRO 1

<b>G1</b>	Ampla concorrência
<b>G2</b>	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

<b>G3</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
<b>G4</b>	Candidatos com deficiência que tenham que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

3.3. Serão oferecidas **15 (quinze) vagas** no total, distribuídas pelas modalidades apresentadas no item 3.2, conforme QUADRO 2:

#### QUADRO 2

Modalidades	G1	G2	G3	G4	Total de Vagas no Curso
Nº de vagas	9	3	1	2	15
Nota de Corte ENEM*	800,60	762,98	787,57	746,20	—

\* Cálculo realizado com base na média de notas de corte do Processo Seletivo SISU dos últimos 04 (quatro) anos, da CHAMADA REGULAR.

3.4. O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas:

- I - 1ª etapa – Inscrição – Análise em relação a apresentação de todos os documentos previstos no item 6.3, de caráter eliminatório;
- II - 2ª etapa – Desempenho no ENEM\* e análise dos critérios previstos no item 6.3 (letras “a” a “h”), de caráter eliminatório e classificatório, e respeitado o limite previsto no QUADRO 3 do Item 9;
- III - 3ª etapa – Análise do conteúdo programático, carga horária das disciplinas cursadas na IES de origem e análise dos critérios estabelecidos no item 6.3, letras “i” a “k” de acordo com a modalidade de reserva de vaga selecionada pelo candidato (G2, G3 ou G4), e em atendimento ao item 5 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 4. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO

4.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (G2, G3 ou G4) será realizada por Comissões Específicas, conforme a seguir:

**G1-** Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**G2-** Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**G3-** Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais designada pela Reitoria.

**G4-** Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão de Verificação da Deficiência designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.1.1. Todas as comissões terão a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

## 5. DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1. As vagas destinadas para a Modalidade G4 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G3, G2, e G1.

5.1.2. As vagas destinadas para a Modalidade G3 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G2 e G1.

5.1.3. As vagas destinadas para a Modalidade G2 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G1.

5.1.4. As vagas destinadas para a Modalidade G1 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3, e G2.

### CANDIDATOS MODALIDADE G1, G2, G3, G4

5.2. O candidato da modalidade **G1** deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor. O candidato inscrito para as modalidades G2, G3 ou G4 deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

a) Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; **OU**

b) Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

c) A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, será aceita se, e somente se, acompanhada do Histórico Escolar que comprove a frequência integral do ensino médio em escola pública.

5.2.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no item 6.3 deste Processo Seletivo, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

5.2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as modalidades G2, G3, ou G4 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 20 da Lei nº 9.394, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o poder público. Após o encerramento das inscrições, o candidato **não poderá alterar** a modalidade por ele registrada no momento da sua inscrição.

### CANDIDATOS MODALIDADE G3

5.3. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a negros (pretos e pardos), o candidato inscrito para a modalidade G3, além de comprovar o previsto no item 5.2, deverá:

a) Anexar ao processo de inscrição a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, preenchida e assinada, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/1Autodeclarao\\_étnico-Racial.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_étnico-Racial.pdf), que é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto ou pardo). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Se apresentar à Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais para o procedimento de Heteroidentificação que será realizado de forma PRESENCIAL, na data de **27/11/2023**, em ambiente e horário a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico, avaliando o conjunto de características negróides durante o processo de heteroidentificação da autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.2. A sessão de heteroidentificação presencial com o candidato será filmada e gravada, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. Cabe a(o) candidata(o) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando ao uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

5.3.3. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.5. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.6. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração

e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.3.7.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato . Além do previsto no item 11.2, o candidato deverá se apresentar para a sessão de aferição em caráter recursal.

5.3.7.1.1. A sessão de heteroidentificação em caráter recursal com o candidato, que ocorrerá na data de **04 de dezembro de 2023** em local e horário a ser divulgado no site institucional, será filmada, gravada e realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenham participado da aferição.

5.3.7.2. O resultado da análise será divulgado na data de **05 de dezembro de 2023** na página do processo seletivo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018.

5.3.7.3. A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 5.3.7.1.1 na etapa de aferição, caracteriza a sua desistência à ocupação de vaga reservada à população negra e afro-descendentes (pretos e pardos).

5.3.7.4. Os candidatos autodeclarados indígenas, deverão anexar ao Processo de Inscrição, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo com [Comunidade Indígena disponível em https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/2Declarao\\_de\\_Etnia\\_e\\_de\\_Vnculo\\_com\\_Comunidade\\_Indgena.pdf](https://ufcsa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/2Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indgena.pdf) , assinada por 01 (uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão.

#### **CANDIDATOS MODALIDADE G4**

5.4. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência), inscrito para modalidade **G4**, além de comprovar o estabelecido no item 5.2 deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4.1. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

5.4.2. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

e) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.4.3. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

5.4.3.1. Além dos CID's especificados no subitem **5.4.3**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

5.4.4. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos, que devem ser anexados ao Processo de Inscrição:

5.4.4.1. Fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos, que atestem a deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298/99](#) (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#) e Decreto nº 9.034/2017. Sendo um **Laudo Médico**, que deve ser emitido no período máximo de 180 dias que antecedem a inscrição neste processo seletivo, devidamente datado. **Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada.**

5.4.4.1.1. No caso de **deficiência visual**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, conforme Modelo, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/6Laudo\\_Deficincia\\_Visual.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/6Laudo_Deficincia_Visual.pdf), bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados;

5.4.4.1.2. No caso de **deficiência auditiva**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, conforme Modelo, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/8Laudo\\_Deficincia\\_Auditiva.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/8Laudo_Deficincia_Auditiva.pdf); bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados;

5.4.4.1.3. No caso de **deficiência física**, o (a) candidato (a) deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, conforme Modelo, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/3Laudo\\_Deficincia\\_Fsica.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/3Laudo_Deficincia_Fsica.pdf); bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados;

5.4.4.1.4. No caso de **deficiência intelectual ou mental**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, conforme Modelo, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/4Laudo\\_Deficincia\\_Mental.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/4Laudo_Deficincia_Mental.pdf); bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

5.4.4.1.5. No caso de **deficiência múltipla**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/5Laudo\\_Deficincia\\_Mltipla.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/5Laudo_Deficincia_Mltipla.pdf); bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados;

5.4.4.1.6. No caso de **espectro autista**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópia de laudo conforme Modelo, disponível em [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/7Laudo\\_Espectro\\_Autista.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/7Laudo_Espectro_Autista.pdf); bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

5.4.4.1.7. Os laudos serão analisados por comissão própria instituída pela Universidade.

5.4.4.2. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O

laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.5. O candidato inscrito para a modalidade **G4** deve ainda anexar, no período previsto da inscrição, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de saúde.

## 6. DA 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições na seleção extra SiSU de transferência voluntária constantes neste Edital serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações ( <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>), denominado SEI-UFCSIPA, iniciando no dia **09 de outubro de 2023** e encerrando no dia **18 de outubro de 2023**.

6.2. Para fins de realização da inscrição, é obrigatório ao candidato possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSIPA até o prazo final das inscrições.

6.2.1. O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24h antes de findar o prazo de inscrições, seguindo as instruções disponibilizadas no endereço <https://ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/sei/ acesso-ao-sei-usuarios-externos>.

6.3. Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSIPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos e realizar sua inscrição através de realização de petição eletrônico, processo novo, do tipo: **Processo de inscrição em Processo seletivo extra SiSU - transferência voluntária**, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;
- b) Incluir em PDF cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Incluir em PDF cópia do Boletim de desempenho do ENEM;
- d) Incluir em PDF Fotocópia do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (validado pela IES de origem);
- e) Incluir em PDF cópia do Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem (dispensável se constar no histórico);
- f) Incluir em PDF cópia do Comprovante de ingresso no curso superior mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- g) Incluir em PDF cópia do comprovante de matrícula na instituição de origem, no 2º semestre de 2023, com data referente aos últimos 30 dias (validado pela IES de origem);
- h) Incluir em PDF cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- i) Candidatos inscritos para a modalidade G3: Incluir em PDF Autodeclaração Racial, disponível [emhttps://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/1Autodeclarao\\_tnico-Racial.pdf](https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_tnico-Racial.pdf)
- j) Candidatos inscritos para a modalidade G4: Incluir em PDF cópias de laudos e exames. Utilizar modelos necessários à comprovação de suas

modalidades, conforme links disponíveis nos subitens 5.4.4.1.1, 5.4.4.1.2, 5.4.4.1.3, 5.4.4.1.4, 5.4.4.1.5, 5.4.4.1.6.

k) Candidatos inscritos para modalidade G2 : Incluir em PDF Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio. - A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.3.1. Após o período mencionado no item 6.1 não serão aceitos quaisquer documentos que forem acrescentados/anexados ao processo de inscrição do candidato.

6.4. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.5. Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

6.6. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa exigida e no formato previsto acima, sob pena de não seleção.

6.7. Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 6.3, letra a: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.

6.8. Os processos serão encaminhados à Comissão Examinadora do Curso de Medicina

6.9. Os documentos devem estar **preferencialmente** identificados pelas respectivas letras constantes no item 6.3.

6.10. Todos os documentos elencados no item 6.3, vias ORIGINAIS, poderão ser solicitados para apresentação presencial no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), em período a ser definido e divulgado pela PROGRAD a qualquer tempo.

6.11. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado pelo pagamento de GRU-Simples ou exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando as 02 opções disponíveis relacionadas:

a) Para pagamento via Guia de Recolhimento da União Simples (GRU SIMPLES), acessar a página [hp://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e informar:

1. Unidade Gestora: 154032
2. Gestão: 15270
3. Código de Recolhimento: 28883-7
4. Número de Referência: CPF do candidato
5. Competência (opcional): mês de pagamento

6. Vencimento (opcional): Informar data de pagamento, limitado ao vencimento previsto no edital

7. CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

8. Nome do Contribuinte / Recolhedor: nome do candidato

9. Valor principal: R\$ 100,00

I - nos Terminais de Auto-Atendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção Transferências ? Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

II - na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas ? Transferências ? Outras transferências ? Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

6.11.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena de não homologação da inscrição.

6.12. A documentação que não satisfizer todas as condições especificadas neste Edital será INDEFERIDA, e por consequência, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.13. A inscrição, mesmo homologada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

6.14. A Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento no sistema que impossibilitem a abertura do processo de inscrição.

## 7. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la nos dias **09 e 10 de outubro de 2023**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA) mediante abertura de peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo **Processo de isenção de taxa de inscrição para transferência voluntária**, no endereço SEI - UFCSPA - Acesso Externo. São informações fundamentais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;

a.1) Caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;

a.2) Caso o candidato tenha solicitado o NIS nos últimos 45 dias anteriores ao ato de inscrição no processo seletivo, deverá enviar o documento comprobatório do pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 7.2 deste edital.

7.2. Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.3. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia **13 de outubro de 2023** no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>.

7.6. Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 6.1.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas, obedecido ao previsto no item 6.3 deste edital, será publicado pela Comissão Administrativa, no sítio institucional da Universidade (<https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>) em **23 de outubro de 2023**.

8.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de **24 e 25 de outubro de 2023**.

8.3. O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio de abertura de processo do tipo **Processo de interposição de recurso de transferência voluntária**.

8.3.1. Em fase recursal, é vedado ao candidato a juntada de documentos novos ao processo.

8.4. O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Comissão Administrativa no sítio institucional da Universidade. (<https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>), no dia **30 de outubro de 2023**.

## 9. DA 2ª ETAPA - DESEMPENHO ENEM E ANÁLISE CRITÉRIOS

9.1. Os candidatos classificados para a 2ª ETAPA – Desempenho do Enem e Análise de Critérios-, conforme lista de inscrições homologadas divulgada no período previsto no item 8.4, terão a documentação prevista no item 6.3 – letras “a” a “h”- e boletim do ENEM avaliados pela Comissão Examinadora do Curso de Medicina.

9.1.1. O desempenho no ENEM será calculado considerando a média aritmética das notas obtidas pelo (a) candidato (a) nas 5 (cinco) provas.

9.2. Os candidatos classificados da 2ª ETAPA, em número de **até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada modalidade**, conforme previsto no QUADRO 3, estarão APTOS a prosseguir para a 3ª ETAPA.

### QUADRO 3

Modalidades	G1	G2	G3	G4
-------------	----	----	----	----

<b>Número de Classificados para a 3ª ETAPA</b>	<b>27</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
--	-----------	----------	----------	----------

9.2.1. O número excedente ao definido no Quadro 3, além dos classificados para a 3ª Etapa, será eliminado do certame.

9.2.2. Em caso de empate, serão classificados os candidatos com pontuação idêntica, podendo-se, neste caso, ultrapassar o teto de candidatos classificados para a 3ª Etapa.

9.3. A relação preliminar dos candidatos classificados para a 3ª ETAPA será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>, no dia **06 de novembro**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

a) Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período **de 07 e 08 de novembro de 2023**.

b) O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA) no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, por meio de abertura petição eletrônico, processo novo, do tipo **“Processo de interposição de recurso de transferência voluntária.”**

9.4. A relação final dos candidatos classificados para a 3ª ETAPA, após recurso, será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>, no dia **10 de novembro de 2023**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

## 10. DA 3ª ETAPA - PROCESSO SELETIVO

10.1. Os candidatos APTOS à 3ª ETAPA, conforme o QUADRO 3 deste edital e lista divulgada no período previsto no item 9.4, deverão providenciar, no período **de 13 a 14 de novembro de 2023**, a inserção dos seguintes documentos no processo de Inscrição no SEI, através de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO INTERCORRENTE:

a) Cópia PDF dos Planos de Ensino\*/Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação na 1ª série (1º e 2º semestre) da IES de origem (validado pela IES de origem);

a.1) Só serão aceitos para análise planos de ensino do curso de Medicina da IES em que o candidato esteja regularmente matriculado no momento da inscrição neste Processo Seletivo, não sendo aceitos planos de ensino de outras IES em que o candidato tenha eventualmente estado matriculado.

a.2) Disciplinas dispensadas no histórico escolar do candidato serão avaliadas considerando os planos de ensino do currículo da IES de origem, objeto deste Edital;

b) Cópia PDF do documento que contenha o currículo da IES de origem (validado pela IES de origem), objeto desta transferência;

c) Os planos de ensino referentes ao 1º e 2º semestres do curso de Medicina da UFCSPA, estarão disponíveis no seguinte link: [https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/medicina/planos\\_medicina.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/medicina/planos_medicina.pdf).

10.1.1. O não cumprimento ao item 10.1 no prazo estabelecido acarretará na eliminação automática do candidato, não cabendo recurso neste caso.

10.2. A análise documental para a 2ª ETAPA do processo seletivo ocorrerá no período de **16 a 24 de novembro de 2023**, segundo as normas constantes neste Edital. O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos designados pela COMGRAD do Curso de Medicina.

10.2.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = Nota do ENEM x Número de Disciplinas Equivalentes

- 10.2.2. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas/dispensadas no curso de Medicina de origem.
- 10.2.3. As disciplinas do primeiro ano do curso de Medicina da UFCSPA estão disponíveis no link <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/cursos/medicina/matriz-curricular>.
- 10.2.4. No caso de empate serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior nota obtida no ENEM;
  - b) maior número de disciplinas cursadas na IES de origem e aproveitadas na UFCSPA;
  - c) maior idade.
- 10.2.5. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em: <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>.
- 10.2.6. **O candidato inscrito na modalidade G3 deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE** para realização do procedimento de Heteroidentificação na data de **27/11/2023**, em ambiente e horário a serem divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos, conforme previsto no item 5.3 deste edital.
- 10.2.7. A ocupação das vagas disponíveis, conforme QUADRO 2 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.
- 10.2.8. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2024, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação do Processo Seletivo por prazo superior ao término do referido período letivo.
- 10.2.9. Na situação de desistência do candidato classificado dentro do número de vagas existentes no curso, a Comissão Examinadora procederá ao chamamento do candidato suplente, classificado subsequentemente na Lista de Candidatos Classificados na 3ª Etapa, na data prevista no item 12.3.1.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **28 de novembro de 2023**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.
- 11.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período **de 29 e 30 de novembro de 2023**.
- 11.3. O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA) no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, por meio de abertura de petição eletrônica, processo novo, do tipo **“Processo de interposição de recurso de transferência voluntária.”**
- 11.3.1. O candidato indeferido pela Heteroidentificação, além da abertura de processo prevista no item 11.2, deverá apresentar-se PRESENCIALMENTE para a Comissão Recursal na data de **04/12/2023** – em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo - para procedimento em caráter recursal.
- 11.3.2. A relação final dos candidatos classificados, após recurso, será divulgada oficialmente no site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, no dia **05 de dezembro de 2023**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

## 12. DA PRÉ MATRÍCULA – VÍNCULO NO CURSO

12.1. Para solicitação de matrícula o candidato classificado, deverá realizar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo> abertura de peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo “**Processo de matrícula Extra SiSU**”, entre o dia **06 de dezembro de 2023** e dia **11 de dezembro de 2023**, preenchendo o formulário disponibilizado no processo e anexando os documentos necessários à matrícula, a saber:

- a) Incluir em PDF o resultado final do processo seletivo divulgado na página da UFCSA, contendo o nome do candidato classificado;
- b) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;
- c) Incluir em PDF cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Incluir em PDF cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Incluir em formato PDF cópia de comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (legível);
- f) Incluir em formato PDF cópia de foto 3 x 4 (legível);

12.2. No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto à instituição de origem, documento adicional e devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

12.3. O não atendimento pelo candidato classificado selecionado ao prazo para não abertura do processo de “**Processo de Matrícula Extra SiSU**”, acarretará em desistência da vaga e conseqüente convocação ao próximo candidato suplente classificado.

12.3.1. Em razão de desistência de candidato classificado dentro do número de vagas, na data de **12/12/2023** será divulgado em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia> a relação de candidatos SUPLENTES com as devidas orientações em relação aos procedimentos necessários para ocupação de vagas.

12.3.2. Para qualquer dificuldade encontrada pelo candidato em relação à abertura de processo no SEI ou inclusão de documentos, o mesmo deve, observado atendimento ao período previsto no item 12.1, contatar a Equipe SEI, pelo e-mail [falecomosei@ufcspa.edu.br](mailto:falecomosei@ufcspa.edu.br).

12.4. Os candidatos selecionados deverão providenciar junto a IES de origem:

- a) expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSA.

12.4.1. Os documentos listados no item 12.4 deverão ser inseridos no processo de “Processo de Matrícula Extra SiSU”, no SEI pelo candidato, através de **PETICIONAMENTO ELETRÔNICO Intercorrente**, até a data de **04/03/2024**, sob pena de desligamento automático da UFCSA, não cabendo recurso neste caso.

12.5. A UFCSA poderá a qualquer tempo e forma (presencial ou correios), solicitar a apresentação de todos os documentos originais relativos à inscrição e pré-matrícula anexados aos processos abertos pelo candidato. A não apresentação dos documentos pelo aluno em período e forma solicitada pela UFCSA, incidirá no cancelamento de vínculo automático do aluno na instituição.

12.6. Conforme art. 144, parágrafo 4º, do Regimento Geral da UFCSA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 145, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá

em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

12.7. O não atendimento pelo candidato selecionado ao prazo para abertura do processo de “Processo de Matrícula Extra SiSU”, acarretará em desistência da vaga e consequente convocação ao próximo candidato classificado, na existência de vagas.

12.8. Para qualquer dificuldade encontrada pelo candidato em relação à abertura de processo no SEI ou inclusão de documentos, o mesmo deve, observado atendimento ao período previsto no item 12.1, contatar a Equipe SEI, pelo e-mail [falecomosei@ufcspa.edu.br](mailto:falecomosei@ufcspa.edu.br).

### 13. DO PROCESSO DE ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA

13.1. Para vínculo à Matriz Curricular, em disciplinas no curso de Medicina e consequente validação de matrícula, a Coordenação do Curso deverá incluir **no Processo de matrícula Extra SiSU do candidato classificado**, o aconselhamento de matrícula até a data de **08 de fevereiro de 2024**.

13.2. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, disponibilizará no “Processo de Matrícula Extra SiSU” do candidato o “comprovante do novo vínculo ao curso de destino” na data de **22 de fevereiro de 2024**, condicionado ao atendimento do item **12.1**.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato beneficiado na forma deste Edital deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso de Medicina em sua proposta curricular mais atualizada.

14.2. O ingressante estará submetido ao regime de adaptação curricular, considerando que as eventuais disciplinas do 1º e 2º semestres não aproveitadas terão matrícula prioritária em relação a disciplinas de anos subsequentes.

14.3. Para fins de cômputo das Atividades Complementares, somente serão consideradas as horas referentes às atividades complementares realizadas no ano anterior ao seu ingresso no curso de destino.

14.4. O Resultado do recurso, para todas as etapas, é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

14.5. A inscrição implica o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados.

14.5.1. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

14.6. Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas às instâncias competentes, através dos endereços de e-mail:

Instância	E-mail para contato
Comissão Examinadora do Edital de Transferência Voluntária para o Curso de Medicina	<a href="mailto:editaltv2024@ufcspa.edu.br">editaltv2024@ufcspa.edu.br</a>
Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais	<a href="mailto:heteroidentificacao@ufcspa.edu.br">heteroidentificacao@ufcspa.edu.br</a>
Comissão de Verificação da Deficiência	<a href="mailto:comissao.pcd@ufcspa.edu.br">comissao.pcd@ufcspa.edu.br</a>
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	<a href="mailto:falecomosei@ufcspa.edu.br">falecomosei@ufcspa.edu.br</a>

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária do Curso de Medicina 2024.

14.8. O candidato ingressante na UFCSA através deste certame, será matriculado, em pelo menos, uma disciplina do terceiro semestre do curso, necessariamente, com prioridade de matrícula nas disciplinas de primeiro semestre não aproveitadas no processo seletivo da UFCSA.

14.9. A duração de realização do curso e data para colação de grau e data para colação de grau do aluno ingressante por Transferência Voluntária ficará condicionada às adaptações curriculares necessárias, definidas pela COMGRAD do curso de Medicina.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2023.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação

#### ANEXO I

#### ORIENTAÇÕES DA 3ª ETAPA

3ª ETAPA - Análise do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas cursadas na IES de origem, de caráter classificatório.

A documentação exigida no (s) item(s) **10.1** do presente edital - disciplinas em equivalência - será inserida e identificada no processo eletrônico submetido pelo candidato, **de acordo com o título da disciplina obrigatória na UFCSA**, referente ao primeiro e segundo semestres do curso (vide tabela abaixo). **(O não cumprimento da orientação implicará a desclassificação do candidato.)** Destaque-se que, para obtenção de aproveitamento de disciplina (s), é necessária a equivalência mínima de 80% (oitenta por cento) de conteúdo e 80% (oitenta por cento) de carga horária cursada na IES de origem, em relação à (s) disciplina (s) da UFCSA.

Salienta-se que disciplinas submetidas para aproveitamento, conforme tabela I deste edital, podem ter sido cursadas em qualquer semestre **do curso de Medicina na IES de origem**.

**TABELA I - DISCIPLINAS DE 1º e 2º SEMESTRES DO CURSO DE MEDICINA DA UFCSA:**

Disciplina	Carga horária
------------	---------------

Anatomia Humana I	105
Anatomia Humana II	105
Biofísica	45
Bioquímica	120
Ciclo de Vida I	45
Citologia e Histologia	120
Educação e Saúde	30
Embriologia	45
Introdução à Bioestatística e Delineamento de Pesquisa	30
Leitura e Interpretação Textual em Língua Inglesa I	30
Leitura e Interpretação Textual em Língua Inglesa II	30
Responsabilidade Social	45
Seminário Integrador em Atenção Primária à Saúde	60
Seminários Integradores das Disciplinas Básicas	30
Tutoria I	15
Tutoria II	15

[https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/medicina/planos\\_medicina.pdf](https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/medicina/planos_medicina.pdf)

As análises de equivalência serão exclusivamente referentes aos conteúdos e cargas horárias das disciplinas acima relacionadas. Candidatos ingressantes na UFCSPA através deste certame terão oportunidade posterior (conforme data prevista no calendário acadêmico 2024) para solicitar equivalência de outras disciplinas e que sejam de outros semestres do curso de Medicina da UFCSPA. É vedado ao candidato ingressante por este edital submeter posteriormente, para fins de equivalência, disciplinas já apresentadas para análise neste processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 06/10/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1735698** e o código CRC **09079422**.